Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 923 de 28 de Agosto de 1.978.

Autoriza adquirir Peças velhas e Artes para Museu e Exposições.

A CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir peças velhas de valor histórico e artes para museu e exposições;

Art. 2º - O Executivo constituirá uma comissão de entendidos para selecionar e avaliar as peças que se comprará;

Art. 3º - Autoriza-se abrir no corrente exercício, mediante Decreto, um Crédito especial até o limite de Cr$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e oito. (1.978).

Hélio Roriz - Presidente.

Ruy Barbosa Meireles - 1º Secretário.

Telson Dionisio Rodrigues - 2º Secret.